



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SEMSA – UASG 927446 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021- SEMSA

A Prefeitura Municipal de Santarém – Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 15/2021-SEMSA de 02 de fevereiro de 2021, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 206/2018, de 19 de julho de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

DATA: 14/04/2021

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 927446

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA, VIG.SANITÁRIA, DASES, SAÚDE DA MULHER, CEREST, CAP'S ADIII, SAÚDE BUCAL, DIVISÃO TÉCNICA, CRS IDOSO, SAÚDE DA CRIANÇA, ATENÇÃO BÁSICA, ED.PERMANENTE, MELHOR EM CASA,CTA/SAE, REGIÃO DE PLANALTO E RIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que esta no Edital.**

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.176 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGAS – CAPS/AD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 4010 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 3988 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

FICHA: 3712 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM – HMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3877 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANÔNIMA HIV/AIDS - CTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 4083 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 4064 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00052.18 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 4105 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 337.311,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3633 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaoosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

§ 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacao.semsa@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo de real).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

6

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. **Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que não existem códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório,

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

9.11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

9.12. Demais informações:

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsa@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, ou por meio de documento protocolado na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Trav. Sete de Setembro 611 – Bairro: Santa Clara- CEP: 68005-590 – Fone: 2101-0100 – Santarém/PA, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaoosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.satarem.pa.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I : Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

22.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br

22.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

Santarém-PA, 29 de março de 2021.

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Pregoeiro do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: TV. Sete de Setembro, 611, bairro: Santa Clara

CEP: 68.040-610

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. OBJETO

2.1-Contratação de empresa (s) especializada (s) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA,VIG.SANITÁRIA,DASES,SAÚDE DA MULHER, CEREST, CAP'S ADIII, SAÚDE BUCAL, DIVISÃO TÉCNICA, CRS IDOSO, SAÚDE DA CRIANÇA, ATENÇÃO BÁSICA, ED.PERMANENTE, MELHOR EM CASA,CTA/SAE, REGIÃO DE PLANALTO E RIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM - PA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA,VIG.SANITÁRIA,DASES,SAÚDE DA MULHER, CEREST, CAP'S ADIII, SAÚDE BUCAL, DIVISÃO TÉCNICA, CRS IDOSO, SAÚDE DA CRIANÇA, ATENÇÃO BÁSICA, ED.PERMANENTE, MELHOR EM CASA,CTA/SAE, REGIÃO DE PLANALTO E RIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM – PA**

3.2. Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

3.3. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.6. Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranqüiliza”.

3.7. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a realização do certame.

3.8. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

3.9. Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. EM EMBAL.	MARC A	QTD TOTAL	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	COTAS
1	Alcool 92,8 GL 1000ml	Frasco		12	13,00	R\$ 156,00	COTA RESERVADA
2	Anti - Mofo - Evita mofo. Mín: 100g	Pacote		12	7,33	R\$ 87,96	COTA RESERVADA
3	Bacia Plastica 50 Litros	Unidade		10	61,67	R\$ 616,70	COTA RESERVADA
4	Bacia de plastico com tampa capacidade para 2 litros com dimensões: 285x214x57 mm	Unidade		60	30,67	R\$ 1.840,20	COTA RESERVADA
5	Bacia Plastica Grande 60 L sem tampa	Unidade		3	65,67	R\$ 197,01	COTA RESERVADA
6	Bacia Plástica Pequena 30 L sem tampa	Unidade		16	45,00	R\$ 720,00	COTA RESERVADA
7	Bacia Plástica Pequena 5 L	Unidade		6	13,00	R\$ 78,00	COTA RESERVADA
8	Balde/Lixeira plástico 100L c/ tampa pedal e roda	Unidade		3	943,33	R\$ 2.829,99	COTA RESERVADA
9	Balde Plastico c/ tampa de 80 L	Unidade		1	115,33	R\$ 115,33	COTA RESERVADA
10	Balde Plastico com Alça 60 Litros	Unidade		23	104,00	R\$ 2.392,00	COTA RESERVADA
11	Balde Plastico com Tampa de Pedal 15 litros	Unidade		20	77,33	R\$ 1.546,60	COTA RESERVADA
12	Balde plastico cor preta 40 L COM ALÇA	Unidade		30	34,33	R\$ 1.029,90	COTA RESERVADA
13	Balde Plastico Reforçado com Alça e Medidor 12 L cor preta com alça	Unidade		60	22,67	R\$ 1.360,20	COTA RESERVADA
14	Balde Plastico Reforçado com Alça e Medidor 30 L cor preta com alça	Unidade		70	55,00	R\$ 3.850,00	COTA RESERVADA
15	Bandeja de aluminio descartavel grande	caixa c/ 100		1	117,33	R\$ 117,33	COTA RESERVADA
16	Bandeja retangular 50x345x7 cm	Unidade		5	38,67	R\$ 193,35	COTA RESERVADA

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

17	Carrinho de mão capacidade caçamba: 60 l	Unidade		1	246,67	R\$ 246,67	COTA RESERVADA
18	Carro Funcional com 02 Baldes e Esprededor	Unidade		3	1.298,33	R\$ 3.894,99	COTA RESERVADA
19	Cesto de lixo de 20L COM TAMPA E PEDAL	Unidade		15	56,67	R\$ 850,05	COTA RESERVADA
20	Cesto p/papel 5L	Unidade		3	42,00	R\$ 126,00	COTA RESERVADA
21	Coador de Café Tamanho Médio	Unidade		26	10,33	R\$ 268,58	COTA RESERVADA
22	Colher descartavel Media	Pacote c/ 50 Unidades		100	4,47	R\$ 447,00	COTA RESERVADA
23	Colher Grande de Alumínio	Unidade		3	40,33	R\$ 120,99	COTA RESERVADA
24	Colher Medida para Soro Caseiro	Unidade		700	5,67	R\$ 3.969,00	COTA RESERVADA
25	Colher mesa inox	Unidade		50	5,98	R\$ 299,00	COTA RESERVADA
26	Concha Grande de Alumínio	Unidade		3	43,00	R\$ 129,00	COTA RESERVADA
27	Copo descartavel 200 ml	Pacote com 100 und		650	4,63	R\$ 3.009,50	COTA RESERVADA
28	COPOS DE VIDRO DE 250 ML	Duzia		2	79,33	R\$ 158,66	COTA RESERVADA
29	Desentupidor de pia, cabo mín 20cm	Unidade		7	16,33	R\$ 114,31	COTA RESERVADA
30	Desincrustante C/ 5 KG	Galão		1	118,67	R\$ 118,67	COTA RESERVADA
31	Desinfetante, Solução limpeza multiuso, com aroma, 1 L	Frasco		120	6,00	R\$ 720,00	COTA RESERVADA
32	Escova de Nylon Pequena para Unhas	Unidade		202	6,00	R\$ 1.212,00	COTA RESERVADA
33	Escova dental adulto c/ cabo ergonômico,	Unidade		120	6,33	R\$ 759,60	COTA RESERVADA
34	Escova para Roupa, corpo: plastico, cerdas: Sintetica	Unidade		1.049	5,20	R\$ 5.454,80	COTA RESERVADA
35	Escova Para Vaso Sanitário	Unidade		78	15,67	R\$ 1.222,26	COTA RESERVADA
36	Escovão de Nylon 30cm, c/ cabo	Unidade		1	35,00	R\$ 35,00	COTA RESERVADA
37	Esponja Dupla Face	Unidade		6.441	1,32	R\$ 8.502,12	COTA RESERVADA
38	Faca de Cozinha 8", cortar alimentos 33,40cm	Unidade		5	45,67	R\$ 228,35	COTA RESERVADA
39	Faca mesa mín:20,3 cm	Unidade		50	19,32	R\$ 966,00	COTA RESERVADA
40	Flanela 30x40cm	Unidade		206	5,30	R\$ 1.091,80	COTA RESERVADA
41	Fosforo, corpo: madeira, tipo: curto	Maço		148	66,00	R\$ 9.768,00	COTA RESERVADA
42	Frigideira antiaderente 24 cm	Unidade		2	99,00	R\$ 198,00	COTA RESERVADA
43	Garfo descartavel medio	Pacote c/ 50 Unidades		100	4,63	R\$ 463,00	COTA RESERVADA
44	Garfo mesa mín:20,3 cm.	Unidade		50	19,32	R\$ 966,00	COTA RESERVADA
45	Garrafa termica para Café 1 Litro, com alça e tampa (tipo rolha) roscável	Unidade		13	41,67	R\$ 541,71	COTA RESERVADA
46	Guardanapo de Tecido 45 x 45 cm	Unidade		15	5,20	R\$ 78,00	COTA RESERVADA
47	Guardanapo de Papel Folha Simples 24x22 cm pacote com 50 unidades	Pacote		500	5,17	R\$ 2.585,00	COTA RESERVADA
48	Guardanapo de papel, 23cm x	Pacote		190	4,13	R\$ 784,70	COTA RESERVADA

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaoosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

	20 cm, c/ 50 unid						
49	Guardanapo de papel, 33cm x 32 cm, c/ 50 unid	pacote		50	5,33	R\$ 266,50	COTA RESERVADA
50	Inseticida aerosol mín. 360 ml	Frasco		8	11,33	R\$ 90,64	COTA RESERVADA
51	Isqueiro a gás grande, descartavel	Unidade		120	6,42	R\$ 770,40	COTA RESERVADA
52	Kit limpador de vaso sanitário (Escova Sanitário C/Suporte)	Unidade		4	19,00	R\$ 76,00	COTA RESERVADA
53	Lenço descartavel de Papel Pct c/ 100 14,8x21	Pct		33	4,00	R\$ 132,00	COTA RESERVADA
54	Limpa Vidros 500 ml	Frasco		1.160	9,33	R\$ 10.822,80	COTA RESERVADA
55	Limpador de Uso Geral 500ml	Unidade		20	9,33	R\$ 186,60	COTA RESERVADA
56	Lixeira em aço inox com tampa inox ev pedal, 20 l	Unidade		30	161,67	R\$ 4.850,10	COTA RESERVADA
57	Lixeira polietileno, plastico 30 L	Unidade		30	41,67	R\$ 1.250,10	COTA RESERVADA
58	Lixeira Plastica 15 litros c/ Tampa e Pedal	Unidade		46	57,00	R\$ 2.622,00	COTA RESERVADA
59	Luvas de Borracha Longa Pequena	Par		54	21,00	R\$ 1.134,00	COTA RESERVADA
60	Mangueira 3/4 de Borracha crital trançado de 50 Metros	Unidade		2	211,67	R\$ 423,34	COTA RESERVADA
61	Mangueira de borracha de 1/4 30m	Unidade		3	83,67	R\$ 251,01	COTA RESERVADA
62	Mangueira plastica transparente 1/4 10 M	Unidade		2	80,00	R\$ 160,00	COTA RESERVADA
63	Mop úmido de algodão pre hospitalar, c/ cabo de aluminio	Unidade		8	112,00	R\$ 896,00	COTA RESERVADA
64	Mop de algodão refil	Unidade		36	65,33	R\$ 2.351,88	COTA RESERVADA
65	Naftalina/Naftaleno	Kg		22	24,00	R\$ 528,00	COTA RESERVADA
66	Napa lisa c/ forro, largura: 1,40m, Rolo c/ 50m	Rolo c/ 50m		2	38,00	R\$ 76,00	COTA RESERVADA
67	Oleo de Peroba	Unidade		31	11,33	R\$ 351,23	COTA RESERVADA
68	Pá para Lixo, polipropileno	Unidade		1.024	11,27	R\$ 11.540,48	COTA RESERVADA
69	Palito, madeira, p/ dente	Caixa		20	3,67	R\$ 73,40	COTA RESERVADA
70	Panela de Pressão, aluminio de 7 Litros	Unidade		2	127,00	R\$ 254,00	COTA RESERVADA
71	Panela Para Arroz, c/ tampa, caçarola 5 litros	Unidade		2	136,67	R\$ 273,34	COTA RESERVADA
72	Pano multiuso tipo perfex	Rolo 300 m		3	73,33	R\$ 219,99	COTA RESERVADA
73	Papel Aluminio de 30cmx 4m	Rolo		12	8,67	R\$ 104,04	COTA RESERVADA
74	Porta Mantimento Açucar Capacidade para 2 Litros, plástico	Unidade		1	28,00	R\$ 28,00	COTA RESERVADA
75	Porta Mantimento Arroz Capacidade para 3 litros	Unidade		1	33,00	R\$ 33,00	COTA RESERVADA
76	Porta Mantimento Café Capacidade para 2 Litros	Unidade		1	28,00	R\$ 28,00	COTA RESERVADA
77	Porta Mantimento Farinha Capacidade para 3 Litros	Unidade		1	31,33	R\$ 31,33	COTA RESERVADA
78	Porta Mantimento Feijão 3	Unidade		1	27,00	R\$ 27,00	COTA RESERVADA

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

	Capacidade para 3 litros						
79	Prato descartavel medio	Pacote c/ 10		500	3,67	R\$ 1.835,00	COTA RESERVADA
80	Prato Fundo de sopa vidro branco no mínimo 24 cm	Unidade		50	7,33	R\$ 366,50	COTA RESERVADA
81	Rodo Emborrachado Duplo de no mí.40 cm,com cabo no mín:1,50m	Unidade		1.144	13,67	R\$ 15.638,48	COTA RESERVADA
82	Rolo de Saco Plástico 7 kg	Rolo		4	86,67	R\$ 346,68	COTA RESERVADA
83	Sabão de Coco Tablete com 200G	PCT C/ 05 UND		104	10,67	R\$ 1.109,68	COTA RESERVADA
84	Sabão em Barra 1000 G	Barra 1Kg		1.485	7,23	R\$ 10.736,55	COTA RESERVADA
85	Sabonete 90g (antibacteriano)	Unidade		120	3,08	R\$ 369,60	COTA RESERVADA
86	Saco de lixo de 50 L	Pacote c/10 Unidades		60	4,03	R\$ 241,80	COTA RESERVADA
87	Saco de Lixo Preto de no mín.80 Litros	Pacote c/ 10 Unidades		2.000	4,03	R\$ 8.060,00	COTA RESERVADA
88	Saco p/ lixo 30 L	Pacote c/ 10 Unidades		20	3,93	R\$ 78,60	COTA RESERVADA
89	Saco para lixo 200 L	Pacote c/ 10 Unidades		174	8,67	R\$ 1.508,58	COTA RESERVADA
90	Saleiro/plástico,min16,0cm x 9,0 cm	Unidade		3	17,33	R\$ 51,99	COTA RESERVADA
91	Saponaceo 300 ml	Frasco		1.169	11,33	R\$ 13.244,77	COTA RESERVADA
92	Soda Caustica Recipiente 500 G	Frasco		1.103	13,00	R\$ 14.339,00	COTA RESERVADA
93	Tabua de Cortar Carne, plástico grande 34x23 cm	Unidade		3	60,00	R\$ 180,00	COTA RESERVADA
94	Tapete Sintetico PVC 40CM X60 CM	Unidade		20	169,33	R\$ 3.386,60	COTA RESERVADA
95	Toalha de mao individual branca,100% algodao	Unidade		100	17,33	R\$ 1.733,00	COTA RESERVADA
96	Toalha de Mesa em Plastico Colorida,retangular 2mx135cm	Unidade		10	48,00	R\$ 480,00	COTA RESERVADA
97	Vassoura de Piaçava,cabo mín.1,20m	Unidade		150	13,00	R\$ 1.950,00	COTA RESERVADA
98	Xicara para café,porcelana com 5,8 cm e 70 ml	Duzia		4	84,67	R\$ 338,68	COTA RESERVADA
99	Água Sanitária	Frasco/litro		5.532	3,63	R\$ 20.081,16	COTA PRINCIPAL
100	Alcool em gel 70% (500g)	Frasco		4.428	13,00	R\$ 57.564,00	COTA PRINCIPAL
101	Alcool 70°(1 L)	Frasco		4.500	13,00	R\$ 58.500,00	COTA PRINCIPAL
102	Ancinho Plástico, cabo 1,50m.Quantidade de dentes: mín.18 dentes.	Unidade		2.959	35,67	R\$ 105.547,53	COTA PRINCIPAL
103	Bacia Plástica (12 L)	Unidade		738	19,00	R\$ 14.022,00	COTA PRINCIPAL
104	Balde Plastico com Alça 20 Litros	Unidade		755	25,67	R\$ 19.380,85	COTA PRINCIPAL
105	Conjunto de mop liquido para limpeza em geral composto	Unidade		45	1.660,00	R\$ 74.700,00	COTA PRINCIPAL

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaoosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

	de balde, espremedor e cabo						
106	Copo descartavel 80ml	Pacotes c/ 100 und		2.952	4,20	R\$ 12.398,40	COTA PRINCIPAL
107	Copo Descartavel de 180 ml	Pacote c/ 100 Unidades		4.637	3,60	R\$ 16.693,20	COTA PRINCIPAL
108	Copo Descartavel de 50 ml	Pacote c/ 100 Unidades		7.210	3,21	R\$ 23.144,10	COTA PRINCIPAL
109	Desinfetante 500ml	Frasco		6.670	4,30	R\$ 28.681,00	COTA PRINCIPAL
110	Desinfetante: hidrocarbonetos derivados de coal-tar, cresóis, princípio ativo: fenóis (Creolina 1000 ml)	UND		225	84,44	R\$ 18.999,00	COTA PRINCIPAL
111	Desodorizador de Ar 400ml	Frasco		1.682	13,00	R\$ 21.866,00	COTA PRINCIPAL
112	Desodorizador em Pedra mín.: 25g	Unidade		5.032	2,67	R\$ 13.435,44	COTA PRINCIPAL
113	Detergente Liquido 500 ml	Frasco		6.948	3,10	R\$ 21.538,80	COTA PRINCIPAL
114	Espanador de teto Cabo Longo,mín: 1,50 metro	Unidade		759	30,33	R\$ 23.020,47	COTA PRINCIPAL
115	Inseticida 500 MI Liquido	Frasco		793	17,67	R\$ 14.012,31	COTA PRINCIPAL
116	Lustra Movei 500 MI	Frasco		789	22,00	R\$ 17.358,00	COTA PRINCIPAL
117	Luvas de Borracha Longa Grande	Par		4.477	21,00	R\$ 94.017,00	COTA PRINCIPAL
118	Luvas de Borracha Longa Média	Par		4.560	21,00	R\$ 95.760,00	COTA PRINCIPAL
119	Palha de Aço Fina	Pacote de 60g		3.448	22,00	R\$ 75.856,00	COTA PRINCIPAL
120	Pano de Chão 60CMX40CM	Unidade		7.028	7,67	R\$ 53.904,76	COTA PRINCIPAL
121	Papel Higienico folha simples 30m x 10cm	Pacote c/ 04 rolos		10.751	3,74	R\$ 40.208,74	COTA PRINCIPAL
122	Papel Toalha interfolhado de 1000 folhas, no mín: 20cmx20,5cm	FARDO		1.124	42,33	R\$ 47.578,92	COTA PRINCIPAL
123	Papel Toalha rolo/mín.: 50 folhas : 19 cm x 21,5 cm	PCT C/2 ROLO		5.927	7,67	R\$ 45.460,09	COTA PRINCIPAL
124	Sabão em Pó 500 G	Unidade		9.115	5,33	R\$ 48.582,95	COTA PRINCIPAL
125	Sabonete Liquido bactericida - GL 05 LITROS	Frasco		208	150,00	R\$ 31.200,00	COTA PRINCIPAL
126	Saco de Lixo Preto de 100 Litros	Pacote c/ 05 unidades		7.856	4,03	R\$ 31.659,68	COTA PRINCIPAL
127	Saco de Lixo Preto de 20 Litros	Pacote c/ 10 Unidades		13.749	3,97	R\$ 54.583,53	COTA PRINCIPAL
128	Saco de Lixo Preto de 40 Litros	Pacote c/ 10 Unidades		8.012	4,03	R\$ 32.288,36	COTA PRINCIPAL
129	Saco de Lixo Preto de 60 Litros	Pacote c/ 10 Unidades		8.537	4,03	R\$ 34.404,11	COTA PRINCIPAL
130	Saco Plastico 2 Kg	Pacote c/ 100 Unidades		1.902	8,67	R\$ 16.490,34	COTA PRINCIPAL

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsa@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

131	Saco Plastico de 5 Kgs	Pacote c/ 100 Unidades		1.127	13,67	R\$ 15.406,09	COTA PRINCIPAL
132	Vassoura de Nylon,cabo mín. 1,20m	Unidade		859	14,33	R\$ 12.309,47	COTA PRINCIPAL
133	Água Sanitária	Frasco/litro		1.842	R\$ 3,63	R\$ 6.686,46	COTA RESERVADA
134	Alcoo lem gel 70% (500g)	Frasco		1.476	R\$ 13,00	R\$ 19.188,00	COTA RESERVADA
135	Alcool 70°(1 L)	Frasco		1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00	COTA RESERVADA
136	Ancinho Plástico, cabo 1,50m.Quantidade de dentes: mín.18 dentes.	Unidade		986	R\$ 35,67	R\$ 35.170,62	COTA RESERVADA
137	Bacia Plástica (12 L)	Unidade		246	R\$ 19,00	R\$ 4.674,00	COTA RESERVADA
138	Balde Plastico com Alça 20 Litros	Unidade		252	R\$ 25,67	R\$ 6.468,84	COTA RESERVADA
139	Conjunto de mop liquido para limpeza em geral composto de balde, espremedor e cabo	Unidade		15	R\$ 1.660,00	R\$ 24.900,00	COTA RESERVADA
140	Copo descartavel 80ml	Pacotes c/ 100 und		984	R\$ 4,20	R\$ 4.132,80	COTA RESERVADA
141	Copo Descartavel de 180 ml	Pacote c/ 100 Unidades		1.546	3,60	R\$ 5.565,60	COTA RESERVADA
142	Copo Descartavel de 50 ml	Pacote c/ 100 Unidades		2.402	R\$ 3,21	R\$ 7.710,42	COTA RESERVADA
143	Desinfetante 500ml	Frasco		2.220	R\$ 4,30	R\$ 9.546,00	COTA RESERVADA
144	Desinfetante: hidrocarbonetos derivados de coal-tar, cresóis, princípio ativo: fenóis (Creolina 1000 ml)	UND		75	R\$ 84,44	R\$ 6.333,00	COTA RESERVADA
145	Desodorizador de Ar 400ml	Frasco		560	R\$ 13,00	R\$ 7.280,00	COTA RESERVADA
146	Desodorizador em Pedra mín.: 25g	Unidade		1.676	R\$ 2,67	R\$ 4.474,92	COTA RESERVADA
147	Detergente Liquido 500 ml	Frasco		2.313	R\$ 3,10	R\$ 7.170,30	COTA RESERVADA
148	Espanador de teto Cabo Longo,mín: 1,50 metro	Unidade		251	R\$ 30,33	R\$ 7.612,83	COTA RESERVADA
149	Inseticida 500 ML Liquido	Frasco		263	R\$ 17,67	R\$ 4.647,21	COTA RESERVADA
150	Lustra Movei 500 MI	Frasco		261	R\$ 22,00	R\$ 5.742,00	COTA RESERVADA
151	Luvas de Borracha Longa Grande, 400 G	Par		1.492	R\$ 21,00	R\$ 31.332,00	COTA RESERVADA
152	Luvas de Borracha Longa Média	Par		1.519	R\$ 21,00	R\$ 31.899,00	COTA RESERVADA
153	Palha de Aço Fina	Pacote de 60g		1.147	R\$ 22,00	R\$ 25.234,00	COTA RESERVADA
154	Pano de Chão 60CMX40CM	Unidade		2.341	R\$ 7,67	R\$ 17.955,47	COTA RESERVADA
155	Papel Higienico folha simples 30m x 10cm	Pacote c/ 04 rolos		3.583	R\$ 3,74	R\$ 13.400,42	COTA RESERVADA
156	Papel Toalha interfolhado de 1000 folhas 20cmx20,5cm	FARDO		374	R\$ 42,33	R\$ 15.831,42	COTA RESERVADA
157	Papel Toalha rolo/mín.: 50 folhas : 19 cm x 21,5 cm	PCT C/2 ROLO		1.975	R\$ 7,67	R\$ 15.148,25	COTA RESERVADA
158	Sabão em Pó 500 G	Unidade		3.038	R\$ 5,33	R\$ 16.192,54	COTA RESERVADA
159	Sabonete Liquido bactericida	Frasco		68	R\$ 150,00	R\$	COTA RESERVADA

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsa@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

	- GL 05 LITROS					10.200,00	
160	Saco de Lixo Preto de 100 Litros	Pacote c/ 05 unidades		2.618	R\$ 4,03	R\$ 10.550,54	COTA RESERVADA
161	Saco de Lixo Preto de 20 Litros	Pacote c/ 10 Unidades		4.581	R\$ 3,97	R\$ 18.186,57	COTA RESERVADA
162	Saco de Lixo Preto de 40 Litros	Pacote c/ 10 Unidades		2.670	R\$ 4,03	R\$ 10.760,10	COTA RESERVADA
163	Saco de Lixo Preto de 60 Litros	Pacote c/ 10 Unidades		2.844	R\$ 4,03	R\$ 11.461,32	COTA RESERVADA
164	Saco Plastico 2 Kg	Pacote c/ 100 Unidades		634	R\$ 8,67	R\$ 5.496,78	COTA RESERVADA
165	Saco Plastico de 5 Kgs	Pacote c/ 100 Unidades		375	R\$ 13,67	R\$ 5.126,25	COTA RESERVADA
166	Vassoura de Nylon,cabo mín. 1,20m	Unidade		284	R\$ 14,33	R\$ 4.069,72	COTA RESERVADA
							R\$ 1.902.605,70

O Valor estimativo para esta licitação perfaz o valor de **R\$ 1.902.605,70** (um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos).

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 5.4 Instrução Normativa nº 10.024/2019, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. Deverá ser entregue no prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos objetos fornecidos;
- 7.4. Assumir a inteira responsabilidade e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir os objetos a terceiros, sem autorização e/ou outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do objeto;
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte, descarregamento e montagem;
- 7.6. Entregar os protetores de primeira qualidade, necessários ao perfeito uso dos mesmos;
- 7.7. Responder, quando do uso dos objetos, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 7.9. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

7.10. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha “a” do item 7 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.11. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

7.12. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o mesmo no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

22

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

9.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado pelo Fiscal de contrato, **JOÃO CARLOS HENRIQUE DA COSTA** - Matrícula 87404, CPF sob o nº 811.614.762-53 e RG nº 5788232-SSP/PA, Servidor da SEMSA e **MARIA JANETE AMORIM OLIVEIRA**, Mat. 30080, CPF: 181.945.912-87 e RG: 5538610-SSP/PA, Servidora da SEMSA, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.2. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

10.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integram o objeto da licitação:

O valor estimado para execução total da presente licitação é de R\$ 1.902.605,70 (um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.176 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGAS – CAPS/AD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 4010 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 24.170,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3988 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 5.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3712 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 1.608.312,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.100 –MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM – HMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3877 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 10.529,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANÔNIMA HIV/AIDS - CTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 4083 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 22.186,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 4064 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 56.409,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00052.18 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 4105 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 170.663,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3633 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)
VALOR: R\$ 4.974,00

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-Pa, 25 de JANEIRO de 2021.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto nº 033/2021 - GAP/PMS

Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021/GAP/PM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO __/2021-SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. --_____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

24

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Sr^a _____, brasileira, _____, titular do RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG n° _____ e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado _____, n° _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.
- 2.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.
- 2.4. O local da prestação de serviços será no município de Santarém, Estado do Pará ou em outro local previamente informado.
- 2.5. Os bens/Serviços serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;
- 2.6.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.6.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

4.1. Os recursos para o adimplimento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.176 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGAS – CAPS/AD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 4010 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 24.170,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 3988 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 5.365,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 3712 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 1.608.312,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM – HMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 3877 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 10.529,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANÔNIMA HIV/AIDS - CTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 4083 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 22.186,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 4064 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 56.409,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00052.18 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 4105 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)
VALOR: R\$ 170.663,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 3633 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

VALOR: R\$ 4.974,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº __ Conta Corrente: nº __

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7.Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

27

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Deverá ser entregue no prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos objetos fornecidos;
- 7.4. Assumir a inteira responsabilidade e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir os objetos a terceiros, sem autorização e/ou outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do objeto;
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte, descarregamento e montagem;
- 7.6. Entregar os protetores de primeira qualidade, necessários ao perfeito uso dos mesmos;
- 7.7. Responder, quando do uso dos objetos, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 7.9. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);
- 7.10. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha “a” do item 7 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 7.11. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- 7.12. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o mesmo no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

28

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsa@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaoosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

30

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços da prestação do serviço -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS- CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

31

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

32

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMSA bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEMSA o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

33

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.